



Pena para motorista bêbado que comete homicídio será de 5 a 8 anos

20/12/2017

A lei que aumenta a pena para motorista que comete homicídio ao dirigir alcoolizado foi [publicada](#) nesta quarta-feira (20/12) no *Diário Oficial da União*. Agora, a condenação será de 5 a 8 anos — a anterior era de 2 e 4 anos.

Além do aumento da pena, a Lei 13.546/2017 acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 291: "O juiz fixará a pena-base segundo as diretrizes previstas no art. 59 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 ([Código Penal](#)), dando especial atenção à culpabilidade do agente e às circunstâncias e consequências do crime".

O advogado e ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral Marcelo Ribeiro explica que essa mudança na lei pretende acabar com a discussão sobre o dolo eventual em acidentes de trânsito com vítimas fatais cometidos por motoristas alcoolizados.

“É muito difícil configurar dolo, pois, nesses casos, é preciso comprovar a vontade de praticar o ato. Mesmo no eventual, o autor tem que ter certeza de que matará alguém e mesmo assim o faz”, explicou Ribeiro.

Segundo ele, esse argumento estava sendo usado para levar casos nessas características para júri e assim aumentar a pena. “Acidentes como esses são resultado da irresponsabilidade do motorista que bebe e vai dirigir”, resumiu.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-dez-20/pena-motorista-bebado-comete-homicidio-anos/>